

PROJETO DE LEI Nº 034/2010

“Autoriza a contratação emergencial de serviçal, para suprir necessidade temporária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar dois servidores para o cargo de serviçal, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária pela licença saúde dos servidores titulares.

§ 1º. O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja o retorno dos servidores afastados.

§ 2º. O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 24 dias do mês de maio de 2010.

Edilson Antonio Romanini
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: O projeto visa autorizar a contratação de dois servidor para o cargo de serviçal, em caráter emergencial para substituir as servidoras Santa Bordin e Marizélia Guerra que encontram-se em licença para tratamento de saúde.

REGIME DE URGÊNCIA: Solicitamos que o presente projeto seja apreciado em regime de urgência.